



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 225/2017 entre o Município de Lagoa da Prata e a **SRA. NADIA HANDAN LEITE**, de acordo com o **Processo Administrativo nº. 148/2017, Dispensa nº. 015/2017**, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-5.538.830 SSP/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRA. NADIA HANDAN LEITE**, brasileira, inscrita no RG sob o n.º MG -6.480.903 e no CPF sob o nº 031.603.266-24, residente e domiciliada na Praça Coronel Carlos Bernardes, 130, Centro, na cidade de Lagoa da Prata – CEP 35590-000, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até dia **09/08/2019**, do contrato cujo objeto é a locação de um lote, situado na Rua José Bernardes Lobato, 300, Centro, Lagoa da Prata – MG, para funcionamento do Parquinho do CEMEI Alexandre Bernardes Primo, e o **reajuste de R\$ 57,68** (cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) no valor mensal da locação, correspondendo a **8,24% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **09/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia **10/08/2018**, passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de **R\$ 757,68 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** mensais, totalizando **R\$ 9.092,16 (nove mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO


NADIA HANDAN LEITE
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:


procuradoria Municipal